### Página 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### Portarias

PORT. Mº.1024/2018 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/18, MARILENE MARIA TAVARES BASTOS PARREIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

PORT. Nº.1025/2018 - Considera nomeada, a contar de 01/10/18, SABRINA DA SILVA SOUZA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga da exoneração de Marilene Maria Tavares Bastos Parreira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Périas proporcional não gozadas – Indeferido 20/3052/2018

Averbação de tempo de serviço – Deferido 20/3152/2018

Tempo integral – Indeferido 20/3761/2018 Abono permanência – Indeferido

20/3807/2018 20/3139/2018

20/4101/2018

Abono permanência – Deferido 20/4031/2018

Progressão funcional – Deferido 20/3094/2018

20/3618/2018

Progressão funcional – Indeferido 20/4138/2018

**Adicional – Deferido** 20/2421/2108

20/4012/2018

20/4022/2018 20/4013/2018

20/3428/2018

20/4015/2018 20/4019/2018

20/2840/2018 20/4016/2018

20/2839/2018

20/1426/2018

203423/2018 Abono refeição - Indeferido

20/4404/2018

Licença especial contada em dobro -Deferido 20/3366/2018

Licença prêmio – Deferido 20/1259/2018 – de 01/11/18 a 29/01/2019

Incorporação – Indeferido 20/4188/2018

Salario família - Indeferido

20/4239/2018 Abono Permanência- Deferido

20/3869/18

Licenca Prêmio não gozada- Indeferido

20/4297/18

Averbação de Tempo de Serviço- Deferido 20/4048/18

Adicional- Deferido 20/4009/18

Licença Remunerada- Indeferido 20/3963/18

### FRRATA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foi retificado os seguintes pontos do Edital:

NO ITEM 4 – SUBITEM 4.1 do Edital

Onde se lê: O preço total estimado ..... é de R\$ 773.826,96 (setecentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), .... Leia-se: O preço total estimado ..... é de R\$ 745.505,40 (setecentos e quarenta e cinco mil

quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), ....
NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3

Onde se lê: Localização das Máquinas (Prédio CAN e Secretarias)

DEFESA CIVIL	QUANTIDADE	Rua Coronel Gomes Machado 288 / Centro / Niterol			
	9	aparelhos Samsung 12.000 BTU s	196,62	1.769,58	
	6	aparelhos Carrier 64.000 BTU s	559,54	3.357,24	
	1	aparelho Samsung 30.000 BTU s	394,82	394,82	
	1	aparelho Springer 12.000 BTU s	191,62	191,62	
				7.513,26	
Leia-se: Localização das Máquinas (Prédio CAN e Secretarias)					

DEFESA CIVIL	QUANTIDADE	Rua Coronel Gomes Machado 288 / Centro / Niterói		
	9	aparelhos Samsung 12.000 BTU s	196,62	1.769,58
	6	aparelhos Carrier 64.000 BTU s	559,54	3.357,24
	1	aparelho Samsung 30.000 BTU s	394,82	394,82
	1	aparelho Springer 12.000 BTU s	191,62	191,62
				5 713 26

Onde se lê: Localização das Máquinas (Prédio CAN e Secretarias)

VALOR MENSAL ESTIMADO	R\$ 64.485,58					
VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$ 773.826,96					
Leia-se: Localização das Máquinas (Prédio CAN e Secretarias)						
VALOR MENSAL ESTIMADO	R\$ 62.125,45					
VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$ 745.505,40					

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

30/16061/18

30/16061/18

EDITAL 01: "A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA
PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO № 10227, OS AUTOS DE INFRAÇÃO REGULAMENTARES
№ 55360 E № 55361, O AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL №
04900058650000100017199201820 E O TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO
FISCAL À EMPRESA LIG TELECOM LTDA ME, CNPJ 04.639.668/0001-34 E

INSCRIÇÃO MUNICIPAL № 164282-6, BEM COMO TAMBÉM TORNA PÚBLICO O AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL № 04900058650000100017199201820 AO SR. LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, CPF 217.987.457-04, IDENTIFICADO COMO SUJEITO PASSIVO POR RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

O PROPRIETÁRIO - R Saldanha Marinho, 75, sobrado - Centro -Int.26698/2018; ERIDAN CRISTINA S. OLIVEIRA - R Marcolino G. Candau, 207, lt 31 - Itaipu -Int.26694/2018; SÓNIA CRISTINA S. OLIVEIRA - R das Amizade, 6 A, Qd. 23 - Itaipu -Int.26696/2018; FRANCISCO NOGUEIRA - R Fernando Peixoto, Qd. 42, lt.E - Itaipu -Int.26697/2018; O PROPRIETÁRIO - R Julio Xavier de Figueiredo, 239, Qd. 97 - Engenho do Mato -Int.27120/2018; O PROPRIETÁRIO - R Julio Xavier de Figueiredo, 245 - Engenho do Mato -Int.27121/2018; O PROPRIETÁRIO - AV. Romanda Gonçalves, 2384 - Maravista - Int.27122/2018; VALMA F. DA SILVA - R Cassio R do Amaral, Qd. 61,Lt 24 B - Engenho do Mato -Int.27119/2018; O PROPRIETÁRIO - R das Rosas, 544 - Itacoatiara -Int.27117/2018; O PROPRIETÁRIO - R da Acácias, 86 - Itacoatiara -Int.27116/2018.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS n°. 11/18

Publica a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 05/09/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera: O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

1.549/96, sob a presidência da Sra. Diana Delgado da Costa da Silva:

Art. 1º - Aprovar a ata Nº 08/2018; Art. 2º - Aprovar o Projeto de Aquisição de bens permanentes para os Conselhos Vinculados à Assistência Social, apresentado pela Comissão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EXTRATO Nº22 /2018-SEOP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 REVOGAÇÃO PARCIAL

Processo nº 130002974/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender às necessidades técnicas e operacionais do projeto Niterói Mais Segura.

Com base nos fatos supervenientes apontados no parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como em estrita observância aos princípios da legalidade e tendo sido respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica o certame REVOGADO em relação ao item 2 (capacete para ciclismo) e ao Item 4 (bicicletas).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO de INFRAÇÃO n° 0071 Data: 01/10/2018

Estabelecimento: GROW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 97.362.537/0001-33 Processo: 2500001081/2018

Nota: Recusou-se a receber. Contar-se-á prazo de 20 dias para interposição de recurso a

partir da data desta publicação.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

INSTRUMENTO: Aquisição de material. PARTES: O Município de Niterói, através da INSTRUMENTO: Aquisição de material. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a empresa Afixocode Soluções Gráficas Ltda OBJETO: Aquisição de 43 placas de identificação para as salas da PGM, em conformidade com o Termo de Referência PRAZO: 12 meses. FUNDAMENTO: art.24, II, lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/1557/2018. VALOR ESTIMATIVO R\$ 3526,00 (três mil quinhentos e vinte e seis reais) VERBA: Código de Despesa nº 333903900000, Programa de Trabalho nº 12100412201454192, Fonte 203, Nota de Empenho nº 451/2018. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2018.

# RESOLUÇÃO PGM/CSPGM № 4, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018 O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das suas atribuições

legals, Considerando a necessidade de dar concretude aos objetivos do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Niterói (FEPGM/Nit), criado pela Lei nº 3.047/2013;

Considerando a resposta à consulta ao Tribunal de Contas de Estado do Rio de Janeiro, formulada pelo Município de Vassouras no processo 816.031-2/16, acerca da viabilidade jurídica do custeio de despesas de saúde por meio da verba afetada a fundo de honorários, concluindo por sua legalidade e constitucionalidade; Considerando, por analogia, a Resolução GPGJ nº 1.485, de 30 de dezembro de 2008,

que dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando, por analogia, a Resolução PGE 2.770, de 04 de março de 2010, que dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde aos procuradores e servidores da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;

do Estado do Rio de Jarierio, Considerando que a parcela da verba prevista no art. 6º da Lei nº 3.047, de 7 de outubro de 2013, que não for objeto de rateio poderá ser revertida ao Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói, para os fins previstos no art. 3º, incisos I, III e IV da Lei nº 3.047, de 7 de outubro de 2013, nos termos do art. 51 da Lei municipal nº 3.359, de 06 de julho de 2018;

Considerando que compete, privativamente, ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, por *quorum* mínimo de 2/3 de seus membros, deliberar sobre o disposto no *caput* do art. 51 da Lei municipal nº 3.359, de 06 de julho de 2018, nos termos do parágrafo único do mencionado artigo; Considerando a aprovação unânime da proposta de resolução aqui consolidada pelo

CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-saúde aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município de Niterói, sem criação de despesa ao erário municipal, às expensas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Niterói (FEPGM/Nit), criado pela Lei nº 3.047/2013, mantido pela verba descrita no art. 51 da Lei municipal nº 3.359, de 06 de julho de 2018, vedada qualquer reposição ou suplementação pelo Tesouro Municipal (Fonte 100) para seu custeio.

- § 1º O auxílio-saúde consiste no reembolso de despesas com natureza de saúde, como pagamento de mensalidades de plano de saúde, cobertura odontológica, exames médicos, consultas e outras despesas efetuadas com profissionais da área de saúde, tais como médicos, dentistas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos e nutricionistas, efetivamente realizadas por Procuradores da Procuradoria Geral do Município.
- \$2° O auxilio-saúde será concedido a: I Procuradores do Município efetivos em exercício na Procuradoria Geral do Município de Niterói:
- Procuradores do Município efetivos cedidos para ocupar cargo de direção ou de cargo de assessoramento jurídico em órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista
- § 3° O auxílio-saúde tem caráter assistencial, natureza indenizatória e é devido, inclusive,
- durante o período de estágio probatório. § 4º Se o procurador de que trata o § 2º estiver percebendo benefício semelhante junto ao órgão cessionário, em valor inferior ao que é pago pela Procuradoria do Município de
- Niterói, fará jus à diferença, que lhe será concedida nos termos da presente Resolução. § 5º A concessão do auxílio-saúde, quando envolver a contratação de plano de saúde, independe da modalidade de plano ou seguro contratado, que será de livre escolha do Procurador, que poderá ser o titular ou não junto à operadora.
- Art. 2º O limite global do valor de reembolso anual das despesas do beneficiário e de seus dependentes é de dez unidades de referência A10 do Código Tributário Municipal, não cumulável para o exercício fiscal subsequente.
- § 1º O valor estabelecido no *caput* poderá ser diminuído, ou mesmo suprimido integralmente, mediante convocação extraordinária deste Conselho, se constatada diminuição efetiva no fluxo de ingresso de receitas de que trata o art. 51 da Lei municipal nº 3.359, de 06 de julho de 2018 que torne inviável a manutenção do benefício no valor aprovado.
- 2º O reembolso será efetuado diretamente na conta corrente registrada junto ao FEPGM/Nit no mês seguinte à comprovação pelo procurador do pagamento da mensalidade do seu respectivo plano de saúde ou de despesas com exames médicos e
- com profissionais da área de saúde. § 3º Para fins de cálculo *pro rata*, quando necessário, será computado como proporcional mensal o montante equivalente a 1/12 avos do limite estabelecido no *caput*.
- Art. 3º São considerados dependentes do Procurador, para os fins desta Resolução, desde que regularmente inscritas junto à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), as seguintes pessoas: I – cônjuge ou companheiro (a) do Procurador;
- II filho do Procurador, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou, se comprovar matrícula em curso superior ou profissionalizante, até atingir 24 (vinte e quatro) anos de idade
- III filho do Procurador, com qualquer idade, desde que interdito ou incapacitado para atividade laboral, conforme laudo médico-pericial emitido pelo órgão competente do Município de Niterói:
- pais, desde que vivam sob a dependência econômica do Procurador
- $\S~1^{\rm o}$  Equiparam-se ao filho, para os fins desta Resolução, o enteado e a criança ou adolescente sob guarda ou tutela do Procurador, desde que figurem como seus
- § 2º Também se consideram dependentes, para os fins da presente Resolução, as pessoas mencionadas no parágrafo anterior que, tendo alcançado a maioridade, passem à condição de curateladas do Procurador.
- \$\frac{3}{5}\$ vedado o reembolso, a mais de um Procurador, de despesas realizadas com pagamento de mensalidade de plano de assistência médico-hospitalar, odontológica ou seguro saúde em favor do mesmo dependente.
- seguro saude em lavor do mesmo dependente. § 4º O valor total do benefício, para o procurador e/ou seus dependentes, não superará o limite previsto no caput do art. 2º.

  Art. 4º Para fazer jus à percepção do auxílio-saúde, o Procurador deverá comprovar, por meio hábil, perante a Diretoria de Apoio Logístico (DAL), as despesas abrangidas pelo
- benefício previsto nessa Resolução. § 1º A comprovação poderá ser efetuada pelo próprio Procurador ou por pessoa por ele credenciada, desde que detentora das informações e documentos necessários.
- § 2º A Diretoria de Apoio Logístico (DAL) poderá adotar medidas operacionais complementares para a comprovação das despesas de que trata este artigo.
- Verificada a falsidade das informações ou documentos comprobatórios das despesas, § 3° será suspenso o benefício, pelo prazo de doze meses, obrigando-se o Procurador a devolver os valores indevidamente percebidos, assegurada ampla defesa, sem prejuízo
- das sanções civis, penais e administrativas correspondentes. § 4º Transcorrido o prazo de suspensão constante do parágrafo anterior, o benefício poderá ser restabelecido, a requerimento do Procurador, em formulário próprio.
- Art. 5º A devolução de valores indevidamente reembolsados ao Procurador observará o disposto na Lei municipal nº 3.048/2013.
- Art. 6º É vedada a percepção do auxílio-saúde por Procurador em gozo de licença que importe na cessação da percepção de vencimentos.
- Art. 7º Nas hipóteses de afastamentos definitivos, tais como exoneração, demissão e falecimento, a exclusão do benefício ocorrerá a partir da data do afastamento do beneficiário, computando-se de forma *pro rata* em relação ao exercício.
- Parágrafo único. Havendo afastamento definitivo do Procurador, as despesas não comprovadas com o auxílio de que trata esta Resolução serão descontadas de uma só
- Art. 8º Compete à Diretoria de Apoio Logístico (DAL) a prática dos atos necessários à operacionalização do auxílio-saúde, nos estritos termos da presente Resolução.
- Parágrafo único. Os recibos ou outros documentos apresentados pelos beneficiários para comprovação das suas despesas deverão ser arquivados pelo período de 5 (cinco) anos contados dos respectivos pagamentos, quando poderão ser descartados.
- Art. 9º O FEPGM fornecerá comprovante dos reembolsos realizados na forma desta resolução para apresentação junto à Receita Federal.
- Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2018, inclusive para fins de cálculo dos efeitos proporcionais.

### RESOLUÇÃO PGM № 10 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

- Altera o valor da retribuição prevista no at. 5º, parágrafo único, Anexo II, da Resolução PGM nº 02, de 12 de maio de 2015, para os processos seletivos para o Programa de Residência Jurídica
- O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a dimensão do processo de seletivo de residência jurídica, considerando a necessidade de atualização dos encargos relativos ao trabalho da banca organizadora e examinadora do certame, considerando o estudo de impacto realizado no processo 70/1476/20018, considerando o disposto no Código Tributário Municipal, RESOLVE:
- Art. 1º. Alterar o valor da remuneração prevista no Anexo II, do artigo 5º, parágrafo único, da Resolução PGM nº 02/2015, à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, exclusivamente para os processos seletivos para o Programa de Residência Jurídica.
- Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### Tabela de incentivo para Concurso da Residência Jurídica

I - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Presidente: Remuneração no valor correspondente de 26,5 UFNIT (A10).

Vice-Presidente: Remuneração no valor correspondente de 23,5 UFNIT (A10). Secretário Geral: Remuneração no valor correspondente de 23,5 UFNIT (A10). II - ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

Elaboração de Provas, Correção de Provas Discursivas, Correção de Recursos e Aplicação de Provas Prática e Oral: Remuneração no valor correspondente de 20,0 UFNIT (A10).

III - ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE EXECUÇÃO - APLICAÇÃO DE PROVAS

Supervisor Geral: Remuneração no valor correspondente de 13,5 UFNIT (A10). Coordenador Local: Remuneração no valor correspondente de 4,0 UFNIT (A10). Fiscal – Ledor: Remuneração no valor correspondente de 3,0 UFNIT (A10).

Fiscal de Sala: Remuneração no valor correspondente de 2,0 UFNIT (A10).

Corrigencia No extrato PGM referente a aquisição de HD externo, publicado em 06/10/2018, onde lê-se: VALOR ESTIMATIVO: R\$ 101.874,00 (cento e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), Leia-se VALOR ESTIMATIVO: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 022/2017

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) torna público que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2017, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de GASES MEDICINAIS, será ADIADA, para que seja feita revisão do edital.

# COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **GILBERTO GONÇALVES DE AGUIAR**, aposentado no cargo de Motorista, matricula n.º 229.683-8, referência XII, nível Fundamental, do Quadro Permanente, conforme Art. 40 parágrafos 3º 8º e 17º da CRFB/1988, (redação dada pela emenda constitucional 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, publicada em 31/10/2003; art. 145 c/c art.98, inciso I da Lei nº 531/1985, aplicado redutor referente a proporcionalidade por tempo de serviço de 11.709/12.775. Ref. ao processo 200/13199/2017.

Autoriza a permuta entre a **Angela Mendes Cecilio**, médica, matrícula FMS nº 433.197, e **Carlos Antônio da Silva Junior**, médico, matrícula SIAPE nº. 311496. Proc.200010898/18.

Proc.200010898/18. Licença Especial (Deferido)
200/3440/2016 - Port. 459/2018 - Franklin da Silva Porto
200/2146/2013 - Port. 460/2018 - Ana Lucia Alves de Souza Insalubridade (Deferido)
200/10091/2017 - Marcelo Pinto Pinho

Desaverbação de Tempo de Serviço

200/11557/2018 - Ivani Oliveira da Silva - Deferido.

Redução de Carga Horária (Deferido) 200/009980/2018 - Fatima Marreiro da Silva Santos

### NITERÓI PREV PORTARIA CE Nº 13/2018

À Comissão Eleitoral da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, constituída através da Portaria da Presidência n°72/2018, publicada em 12 de maio de 2018 e nos termos do Edital de Convocação, faz publicar o Candidato Eleito:

Conselho Fiscal

Eleito a 1 (uma) vaga destinada aos servidores inativos aposentados/pensionistas:

Gabriel Bruzzi Vianna

### NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

### Atos do Presidente

### PORTARIA NITTRANS nº 27/2018

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - Nit<br/>Trans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e

Considerando que os princípios constitucionais da probidade e eficiência são obrigatórios a

todas as acões administrativas: Considerando a extensão às lides administrativas das garantias à ampla defesa e ao

contraditório;

Considerando a importância para a administração pública de um certame licitatório absolutamente neutro e correto;

Art. 1º Adiar sine die o Pregão Presencial nº 07/2018 destinado a contratação de empresa especializada para atuação de reboques nos túneis, mergulhões e operações de trânsito em Niterói

Parágrafo único. A nova data e horário será comunicada a todos no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATO DO PRESIDENTE HOMOLOGAÇÃO

HOMOL adjudicando os serviços a empresa KP ENGENHARIA LIDA - CNPJ: 29.416.503/0001-00, pelo valor global de R\$ 1.650.991,13 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Treze Centavos), com condições de entrega dos serviços, validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA E A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.
PROC. Nº. 200004314/2016 - Presidente da EMUSA.

### CORRIGENDA

Na publicação datada de 06, 07 e 08 de outubro de 2018, referente à (ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO №. 081/2018), <u>Onde se lê:</u> PROCESSO nº. 200003230/2017 Leia-se: PROCESSO nº. 020003230/2017